



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 1.996.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 119, DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06/05/95 (REGIMENTO INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador José Maria Soares, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

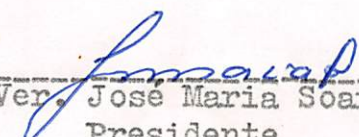
Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do Art. 119, da Resolução nº 003/95, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119 - A Câmara reunir-se-á .....

Parágrafo 1º - As Sessões Ordinárias, serão 4 (quatro) por mês, sendo realizadas em dias úteis, sempre a cada quarta-feira, com duração de 3 (três) horas e com início às 14:00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 30 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 de março de 1.99 6

  
Ver. José Maria Soares  
Presidente